

1.10.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)

Na Justiça do Trabalho, o depósito recursal realizado quando da interposição de recurso contra decisão condenatória ou executória de obrigação de pagamento em dinheiro que tem natureza de garantia do juízo, nos termos da Instrução Normativa nº 3 do TST, é realizado por meio da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

VALORES DOS DEPÓSITOS RECURSAIS

Os depósitos recursais na Justiça do Trabalho são atualizados anualmente por ato da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

A tabela de valores pode ser visualizada na página do TST na rede mundial de computadores, no Portal da Advocacia.

Para consultar as Tabelas, clique [aqui](#).

O Tribunal Superior do Trabalho mantém à disposição dos interessados o serviço de emissão da Guia de Depósito Recursal em seu Portal na rede mundial de computadores – internet.

CANAL DE ACESSO:

- ENDEREÇO ELETRÔNICO

TST> SERVIÇOS> PORTAL DA ADVOCACIA > GUIAS RECURSAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO > DEPÓSITOS RECURSAIS

TST> SERVIÇOS> PORTAL DA ADVOCACIA > GUIAS RECURSAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO > DEPÓSITOS RECURSAIS > PERGUNTAS FREQUENTES

NORMAS:

- [Instrução Normativa nº 26](#) – Dispõe sobre a guia de recolhimento do depósito recursal;
- [Instrução Normativa nº 18](#) – Condições para validação da guia de comprovação do depósito recursal;
- [Instrução Normativa nº 15](#) – Aprova normas relativas ao depósito recursal na Justiça do Trabalho;
- [Instrução Normativa nº 3](#) – Interpreta o artigo 8º da [Lei n.º 8.542, de 23/12/92 \(DOU de 24/12/92\)](#), que trata do depósito judicial para recurso nas ações da Justiça do Trabalho, com a redação que lhe foi dada pela [Resolução n.º 180, de 5/3/2012](#).
- [Súmula 426](#) – Depósito Recursal - Utilização da Guia GFIP – Obrigatoriedade.